

LEI N° 2.645, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Faz desafetação, autoriza doação de área de terreno e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área infradiscriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, com **691,60m²** (Rua 26), situada no **Conjunto Rio Preto**, nesta cidade, conforme Croqui e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a referida área a **Paróquia Nossa Senhora da Abadia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.253.813/0011-90, com sede a Praça Cel. Jacinto Honório, nesta cidade.

Art. 3º - As divisas e confrontações da referida quadra, ora desafetada, constarão do Decreto de Doação expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder a escritura e respectivo registro do documento traslativo de propriedade do imóvel supra mencionado, às custas do donatário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 14 dias o mês de dezembro de 2006.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração